



L I D O  
Em. 09/06/16  
Secretaria Legislativa

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### MENSAGEM

Nº 110 /2016-GAG

Brasília, 9 de junho de 2016.

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa,**

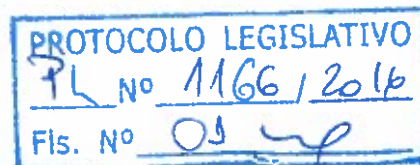
Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 525.077.362,00.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos da Senhora Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
**RODRIGO ROLLEMBERG**  
Governador



A Sua Excelência a Senhora  
**Deputada CELINA LEÃO**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 1166 /2016

### PROJETO DE LEI Nº (Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 525.077.362,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões, setenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais).**

#### **A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica aberto, nos termos dos arts. 58 e 62 da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2016 (Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015), crédito especial no valor de R\$ 525.077.362,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões, setenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais) para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

**Art. 2º** O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de recursos decorrentes da alienação de participação acionária da Companhia Energética de Brasília – CEB, nos termos da Lei nº 5.577, de 21 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** Em função do disposto no art. 2º, a receita da Companhia Energética de Brasília – CEB fica acrescida na forma do Anexo I.

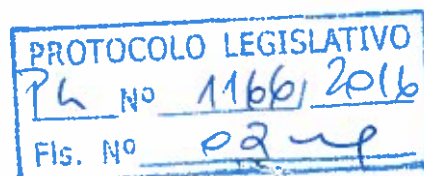
**Art. 4º** A execução da despesa decorrente do art. 3º da presente Lei deverá:

I – ser ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

II – garantir a exclusividade da aplicação dos recursos pela CEB Distribuição S/A nos casos previstos no art. 2º da Lei nº 5.577, de 21 de dezembro de 2015, sem prejuízo das despesas com investimentos e amortizações já previstas com recursos de outras fontes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.



✓

ANEXO À LEI Nº		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
22	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS				
22204	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB				
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
10000000 EMPRESAS					525.077.362
	INVESTIMENTO				525.077.362
13000000 RECEITA PATRIMONIAL - EMPRESAS			525.077.362		
	INVESTIMENTO		525.077.362		
13200000 RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS - EMPRESAS					
13220202 EMPRESAS		525.077.362			
	INVESTIMENTO	525.077.362			
			TOTAL		525.077.362
			INVESTIMENTO		525.077.362



SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECAÇÃO - PL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22204 COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

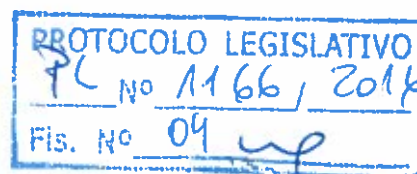
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							525.077.362
<b>PROJETOS</b>									
25 752	6210 3094	AMPLIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS DE ENERGIA							525.077.362
25 752	6210 3094 0001	AMPLIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS DE ENERGIA - DISTRITO FEDERAL	99						
				I	4	0	0	4	525.077.362
TOTAL - INVESTIMENTO									525.077.362
TOTAL - GERAL									525.077.362

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução





## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
Nº 41 /2016 – GAB/SEPLAG

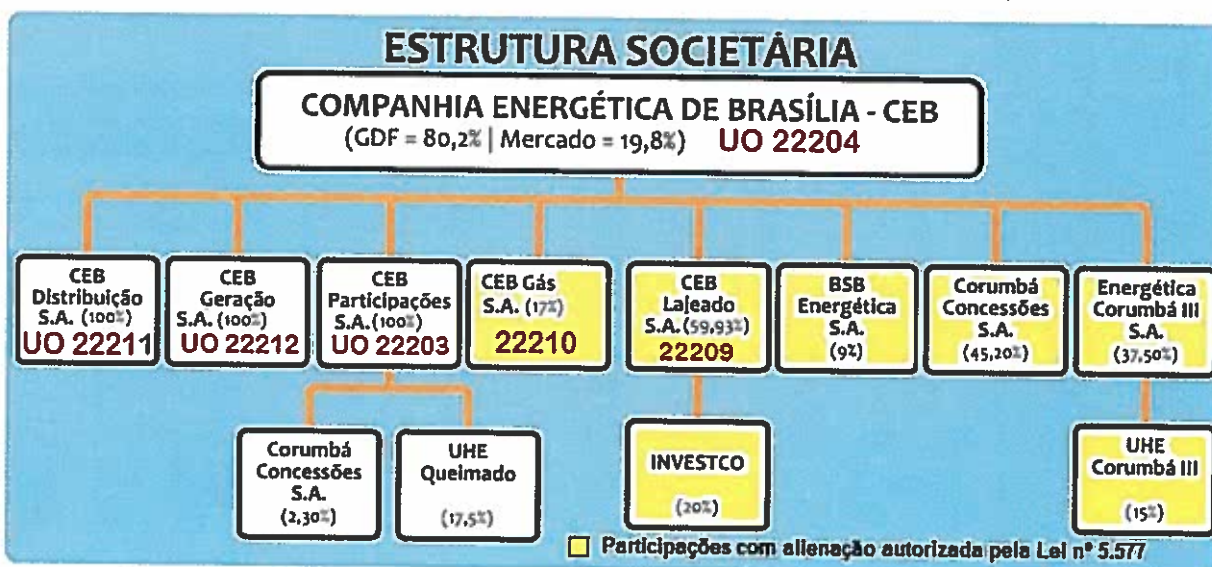
Brasília, 06 de fevereiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência minuta de projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 58 e 62 da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, (LDO/2016) ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, (LOA/2016) **crédito suplementar** no Investimento da Companhia Energética de Brasília – CEB S/A (UO 22204, Holding do grupo), no valor de R\$ 525.077.362,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões, setenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais).

Nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito será financiado pelo excesso de arrecadação de recursos decorrentes da alienação de participação acionária do grupo CEB, nos termos da Lei nº 5.577, de 21 de dezembro de 2015.

Conforme figura a seguir, o Governo do Distrito Federal (GDF) detém 80,2% do capital da Holding CEB, a qual possui três subsidiárias integrais (CEB Distribuição S/A, CEB Geração S/A e CEB Participações), uma empresa controlada (CEB Lajeado S/A) e participações societária em quatro empresas coligadas (Companhia Brasiliense de Gás S/A, BSB Energética S/A, Corumbá Concessões S/A e Energética Corumbá III S/A).



A Lei Distrital nº 5.577/2015 vinculou os recursos decorrentes dessas alienações à aplicação na CEB Distribuição S/A (UO 22211), a qual deve aplica-los o exclusivamente em:

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1166 / 2016  
Fls. Nº 05



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**investimentos, pagamento de tributos e amortização de dívidas contraídas até 22/12/2015.** Registre-se que o valor a ser transferido à UO 22211, a título de receita de participação acionária, será o valor líquido da operação de venda de ativos, pois os tributos incidentes sobre a alienação serão recolhidos pela UO 22204.

Dessa forma, à medida que os recursos forem transferidos pela UO 22204, será aberto crédito suplementar na UO 22211, fonte participação acionária, em subtítulo que garanta a exclusividade e a vinculação prevista na Lei Distrital nº 5.577/2015, sem prejuízo das amortizações e investimentos já previstos com recursos próprios.

Em obediência à Lei Federal nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.461, de 2 de junho de 2015, e ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição nº 66/1999, assinado em 15 de dezembro de 2015, a CEB Distribuição deve atingir as metas: I - eficiência com relação à qualidade do serviço prestado; II - eficiência com relação à gestão econômico-financeira, III - racionalidade operacional e econômica; e IV - modicidade tarifária, no prazo máximo de 5 anos.

O Distrito Federal tem envidado esforços para recuperar economicamente a CEB Distribuição S/A, mesmo nesse momento de crise fiscal pelo qual passa a sociedade brasiliense e os órgãos do GDF. Nesse sentido, registramos o apoio dado à entidade nos últimos cinco anos:

- I. Aporte de capital no valor de R\$ 223 milhões na CEB Distribuição S/A;
- II. Concessão de garantia em R\$ 240 milhões em operação de crédito junto Caixa Econômica Federal – CEF e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (Lei nº 5.349/2014);
- III. Parcelamento em 10 vezes o ICMS a recolher sobre a tarifa de energia elétrica, no valor de R\$ 119 milhões (Decreto nº 35.762/2014);
- IV. Parcelamento em 60 vezes o repasse da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, de 2013 e 2014, no valor de R\$ 55,9 milhões (Lei nº 5.434/2014).

Além disso, o GDF tem dado prioridade para quitação de seus débitos junto à CEB Distribuição, seja por meio do pagamento de despesa no Orçamento Fiscal ou por transferência de imóveis, conforme Lei nº 5.434, de 23 de dezembro de 2014.

Tais medidas já começaram a surtir efeitos em 2015, quando a CEB apresentou lucro líquido de R\$ 75,6 milhões. Contudo, ainda não foi possível retornar aos cofres do GDF dividendos distribuídos e juros sobre o capital próprio, pois a Cia possui prejuízo acumulado de

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL No 1166/2016  
FIS. NO 06 u o



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

---

R\$ 142,6 milhões. Espera-se que nos próximos exercícios essa companhia possa contribuir com esforço fiscal do Distrito Federal, por meio de investimentos com recursos próprios, do pagamento regular dos tributos e com o pagamento de dividendos.

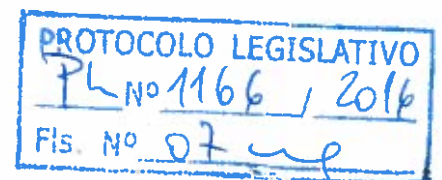
Em anexo, acrescentamos os demonstrativos da atual execução orçamentária da UO 22204/UG-190208 e UO 22211/UG-190211, crédito detalhado por elemento de despesa e cópia da exposição de motivos anexa ao PL nº 809/2015, que deu origem à Lei nº 5.577/2015.

O encaminhamento da proposta por meio de projeto de lei justifica-se por tratar de abertura de crédito suplementar acima do limite autorizado para Decreto, conforme art. 8º, da LOA/2016.

Tendo em vista a relevância da matéria, **solicitamos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência**, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,

**LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS**  
Secretária



CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO INVESTIMENTO

## SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	1322.02.02	4		525.077.362	525.077.362
2016AC00218				TOTAL	525.077.362

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1166, 2016  
Fls. Nº 08 up



## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190208/19208	22204	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB						525.077.362
25.752.6210.3094		AMPLIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS DE ENERGIA						
Ref. 009884	0001	AMPLIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS DE ENERGIA--DISTRITO FEDERAL						
			99	44.00.00	0	4	525.077.362	
								525.077.362
2016AC00218							TOTAL	525.077.362

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**Consulta Execução Estatal**

Exercício: 2016  
 PSIAC150

Unidade Gestora 190208 COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA/CEB  
 Gestão 19208 COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
 Mês de Referência: 05 - Maio

Funcional Programática	GD	FR	Dotação Inicial	Alterações no Mês	Alteração até o Mês	Dotações Bloqueadas	Despesa Autorizada até o Mês	Executado no Mês	Executado até o Mês	Saldo Disponível
Esfera: 3 PT: 25.122.6001.3467.9561 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CEB-DISTRITO FEDERAL	44	51	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Esfera: 3 PT: 25.126.6001.1471.2531 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CEB-DISTRITO FEDERAL	44	51	1.343.000,00	0,00	0,00	0,00	1.343.000,00	0,00	0,00	1.343.000,00
Esfera: 3 PT: 25.451.6001.1984.7901 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL	44	51	1.373.608,00	0,00	0,00	0,00	1.373.608,00	0,00	0,00	1.373.608,00
Esfera: 3 PT: 25.752.6210.3094.0001 AMPLIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS DE ENERGIA--DISTRITO FEDERAL	44	51	7.354.929,00	0,00	0,00	0,00	7.354.929,00	0,00	0,00	7.354.929,00
Esfera: 3 PT: 25.752.6210.3094.0001 AMPLIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS DE ENERGIA--DISTRITO FEDERAL	44	54	18.545.071,00	0,00	0,00	0,00	18.545.071,00	0,00	0,00	18.545.071,00
Esfera: 4 PT: 25.122.0001.9055.0002 TARIFAS E ENCARGOS FINANCEIROS-- PLANO PILOTO	33	51	121.191,00	0,00	0,00	0,00	121.191,00	0,00	0,00	121.191,00
Esfera: 4 PT: 25.122.0001.9090.0002 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA-- PLANO PILOTO	33	51	18.691.488,00	0,00	0,00	0,00	18.691.488,00	0,00	0,00	18.691.488,00
Esfera: 4 PT: 25.122.6001.2396.5306 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-CEB-DISTRITO FEDERAL	33	51	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Esfera: 4 PT: 25.122.6001.8502.7002 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-- PLANO PILOTO	31	51	8.095.499,00	0,00	0,00	0,00	8.095.499,00	0,00	0,00	8.095.499,00

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 1166 / 2016  
 Fls. Nº 10



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Consulta Execução Estatal

Exercício: 2016  
PSIAC150.

Unidade Gestora 190208 COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA/CEB  
Gestão 19208 COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
Mês de Referência: 05 - Maio

Funcional Programática	GD	FR	Dotação Inicial	Alterações no Mês	Alteração até o Mês	Dotações Bloqueadas	Despesa Autorizada até o Mês	Executado no Mês	Executado até o Mês	Saldo Disponível
Esfera: 4 PT: 25.122.6001.8517.7002	33	51	1.308.191,00	0,00	0,00	0,00	1.308.191,00	0,00	0,00	1.308.191,00
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- PLANO PILOTO										
Esfera: 4 PT: 25.122.6210.8507.6452	33	51	66.441.768,00	0,00	0,00	0,00	66.441.768,00	0,00	0,00	66.441.768,00
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL										
Esfera: 4 PT: 25.126.6001.2557.2617	33	51	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CEB-DISTRITO FEDERAL										
Esfera: 4 PT: 25.131.6001.8505.8711	33	51	623.090,00	0,00	0,00	0,00	623.090,00	0,00	0,00	623.090,00
PUBLICIDADE E PROPAGANDA-- PLANO PILOTO										
Esfera: 4 PT: 28.122.0001.9054.0002	33	51	3.363.263,00	0,00	0,00	0,00	3.363.263,00	0,00	0,00	3.363.263,00
ENCARGOS EXTRA OPERACIONAIS-- PLANO PILOTO										
<b>TOTAL</b>			127.671.098,00	0,00	0,00	0,00	127.671.098,00	0,00	0,00	127.671.098,00
<b>INVESTIMENTOS</b>			28.916.608,00	0,00	0,00	0,00	28.916.608,00	0,00	0,00	28.916.608,00
<b>DISPÊNDIOS</b>			98.754.490,00	0,00	0,00	0,00	98.754.490,00	0,00	0,00	98.754.490,00

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL No 1166 / 2016  
Fls. No 11



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Consulta Execução Estatal

Exercício: 2016  
PSIAC150.

Unidade Gestora 190211 CEB DISTRIBUIÇÃO S.A  
Gestão 19211 CEB DISTRIBUIÇÃO S.A  
Mês de Referência: 05 - Maio

Funcional Programática	GD	FR	Dotação Inicial	Alterações no Mês	Alteração até o Mês	Dotações Bloqueadas	Despesa Autorizada até o Mês	Executado no Mês	Executado até o Mês	Saldo Disponível
Esfera: 3 PT: 25.126.6001.1471.2530 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-CEB DISTRIBUIÇÃO-DISTRITO FEDERAL	44	51	10.198.518,00	0,00	0,00	0,00	10.198.518,00	0,00	0,00	10.198.518,00
Esfera: 3 PT: 25.752.6001.3467.9548 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CEB DISTRIBUIÇÃO-DISTRITO FEDERAL	44	51	2.108.000,00	0,00	0,00	0,00	2.108.000,00	0,00	0,00	2.108.000,00
Esfera: 3 PT: 25.752.6210.1133.0315 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA--DISTRITO FEDERAL	44	51	142.259.251,00	0,00	0,00	0,00	142.259.251,00	6.980.381,00	10.545.467,00	131.713.764,00
Esfera: 3 PT: 25.752.6210.1133.0315 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA--DISTRITO FEDERAL	44	57	35.041.315,00	0,00	0,00	0,00	35.041.315,00	0,00	0,00	35.041.315,00
Esfera: 4 PT: 25.122.6001.8502.6994 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CEB DISTRIBUIÇÃO- PLANO PILOTO	31	51	260.935.302,00	0,00	0,00	0,00	260.935.302,00	36.830.647,24	75.828.155,28	185.107.146,72
Esfera: 4 PT: 25.122.6001.8504.6985 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-CEB DISTRIBUIÇÃO- PLANO PILOTO	33	51	12.969.184,00	0,00	0,00	0,00	12.969.184,00	1.955.238,28	4.796.452,61	8.172.731,39
Esfera: 4 PT: 25.122.6001.8517.6987 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CEB DISTRIBUIÇÃO- PLANO PILOTO	33	51	160.849.044,00	0,00	0,00	0,00	160.849.044,00	16.278.531,37	36.870.412,70	123.978.631,30
Esfera: 4 PT: 25.126.6001.2557.2616 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CEB DISTRIBUIÇÃO- PLANO PILOTO	33	51	15.435.035,00	0,00	0,00	0,00	15.435.035,00	1.374.124,44	3.616.450,63	11.818.584,37
Esfera: 4 PT: 25.131.6001.8505.6971 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-CEB DISTRIBUIÇÃO- PLANO PILOTO	33	51	2.365.000,00	0,00	0,00	0,00	2.365.000,00	121.037,10	136.504,20	2.228.495,80

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL No 1166 / 2016  
Fls. No 12 de 59



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**Consulta Execução Estatal**

Exercício: 2016  
 PSAC150

Unidade Gestora 190211 CEB DISTRIBUIÇÃO S.A  
 Gestão 19211 CEB DISTRIBUIÇÃO S.A  
 Mês de Referência: 05 - Maio

Funcional Programática	GD	FR	Dotação Inicial	Alterações no Mês	Alteração até o Mês	Dotações Bloqueadas	Despesa Autorizada até o Mês	Executado no Mês	Executado até o Mês	Saldo Disponível
Esfera: 4 PT: 25.752.0001.9030.0010	32	51	539.129.953,00	0,00	0,00	0,00	539.129.953,00	31.415.833,41	50.092.165,13	489.037.787,87
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-- PLANO PILOTO										
Esfera: 4 PT: 25.752.6210.6065.0003	33	51	3.885.681.706,00	0,00	0,00	0,00	3.885.681.706,00	441.243.286,97	1.018.624.702,96	2.867.057.003,04
AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O DISTRITO FEDERAL-- DISTRITO FEDERAL										
<b>TOTAL</b>										
<b>INVESTIMENTOS</b>			5.066.972.308,00	0,00	0,00	0,00	5.066.972.308,00	536.199.079,81	1.200.510.330,51	3.866.461.977,49
<b>DISPÊNDIOS</b>			189.607.084,00	0,00	0,00	0,00	189.607.084,00	6.980.381,00	10.545.487,00	179.061.597,00
			4.877.365.224,00	0,00	0,00	0,00	4.877.365.224,00	529.218.698,81	1.189.964.843,51	3.687.400.380,49

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 1166 / 2016  
 Fls. Nº 13



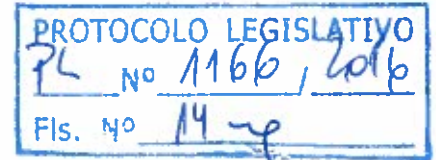
## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento, Área de Serviços Públicos, Lote C – SIA  
CEP: 71215-902 – Brasília – DF – Fone: 3465-9300  
CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Inscrição Estadual 07.300.027/001-11

### Exposição de Motivos nº 001/2015

Brasília, 02 de dezembro de 2015.

**Excelentíssimo Senhor Governador,**



Dirijo-me a Vossa Excelência para submeter à sua apreciação o anexo Projeto de Lei, que *autoriza a alienação de participações acionárias da Companhia Energética de Brasília em empresas de gás, geradoras de energia elétrica e dá outras providências.*

A Companhia Energética de Brasília – CEB é uma sociedade por ações, constituída na forma de sociedade de economia mista, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, detentora de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, possuidora de receita própria e independente do Tesouro do Distrito Federal.

Sua origem remonta à antiga Companhia de Eletricidade de Brasília que, em função da diversificação de seus negócios, mudou sua denominação social para Companhia Energética de Brasília em 1992, tendo obtido a concessão de gás canalizado em 1993 e a autorização para participar de consórcios de aproveitamento hidrelétrico em 1994.

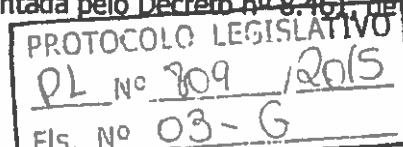
No ano de 2006, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 10.848, de 15 de março de 2004, e à Resolução Autorizativa nº 318, de 14 de janeiro de 2005, da ANEEL, a CEB foi submetida à uma nova reestruturação societária, autorizada pela Lei Distrital nº 2.710, de 24 de maio de 2001, passando a assumir a estrutura societária apresentada em anexo.

Atualmente, a CEB possui três subsidiárias integrais (CEB Distribuição S/A, CEB Geração S/A e CEB Participações), duas empresas controladas (CEB Lajeado S/A e Companhia Brasiliense de Gás S/A) e detém participação nas empresas BSB Energética S/A, Corumbá Concessões S/A e Energética Corumbá III S/A.

A distribuição de energia elétrica em todo o território do Distrito Federal, executada pela CEB Distribuição S/A, representa hoje o maior negócio do "Grupo CEB", tendo sido responsável por aproximadamente 94% da receita bruta arrecadada em 2014. Ressalte-se que pertence também à CEB Distribuição S/A a totalidade do quadro de empregados de carreira hoje em exercício em todas as empresas do 'Grupo', composto por 907 trabalhadores.

A CEB Distribuição S/A é, ademais, a titular da concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal, conforme estabelecido no Contrato de Concessão de Distribuição nº 66, de 26 de agosto de 1999, firmado com a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, contrato esse que se encontra em fase de prorrogação.

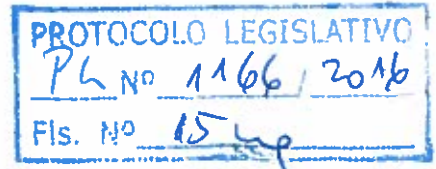
As normas federais que regem a prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica por trinta anos estão dispostas na Lei Federal nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.461, de 2 de junho de 2015.



Jca 1



**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**  
SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento, Área de Serviços Públicos, Lote C – SIA  
CEP: 71215-902 – Brasília – DF – Fone: 3465-9300  
CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Inscrição Estadual 07.300.027/001-11



O art. 7º da Lei 12.783/2013 estabelece que as concessões por ele alcançadas poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até trinta anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço, a modicidade tarifária e o atendimento a critérios de racionalidade operacional e econômica.

O Decreto nº 8.461/2015 autoriza o Ministério de Minas e Energia a prorrogar as concessões de distribuição de energia elétrica se atendidos os critérios de (i) eficiência com relação à qualidade do serviço prestado; (ii) eficiência com relação à gestão econômico-financeira, (iii) racionalidade operacional e econômica; e (iv) modicidade tarifária.

De acordo com o § 4º do art. 1º do referido Decreto, as concessionárias terão o prazo máximo de 5 anos para alcançarem a eficiência na qualidade do serviço prestado e na gestão econômico-financeira, devendo cumprir metas anuais de trajetória de melhoria contínua, a serem fixadas pela ANEEL. Com o intuito de assegurar o cumprimento das metas, o termo aditivo deverá conter cláusulas que prevejam a obrigação de aporte de capital por parte dos acionistas controladores.

Merece destaque o *caput* do art. 4º, do Decreto nº 8.461/2015, que assim estabelece:

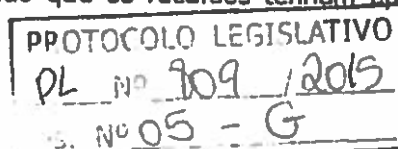
*"Art. 4º A inadimplência da concessionária decorrente do descumprimento de uma das metas anuais de que trata o § 4º do art. 1º por dois anos consecutivos ou de qualquer dessas metas ao final do prazo de cinco anos acarretará a extinção da concessão, observadas as disposições deste artigo e do contrato de concessão ou do termo aditivo."* (Grifou-se)

Caberá também à ANEEL a fiscalização do cumprimento das metas de qualidade ou econômico-financeiras. Caso não sejam cumpridas, dar-se-á início ao processo de extinção da concessão.

Cumprindo salientar que em 20.10.2015 a ANEEL decidiu, conforme o Despacho n.º 3.540 publicado no Diário Oficial de 26.10.2015, (i) aprovar a minuta do termo aditivo de prorrogação dos contratos das distribuidoras de energia elétrica, dentre elas a CEB Distribuição; e (ii) encaminhar o processo da CEB Distribuição ao MME recomendando a prorrogação das outorgas nos termos do Decreto n.º 8.461/2015.

Considerando a incapacidade financeiro-orçamentária do Tesouro em realizar aportes na  *Holding*  para imediata injeção de recursos na Concessionária, a única alternativa viável que se apresenta para levantar os recursos necessários para reduzir o alto nível de endividamento que se encontra fora de controle, bem como para os elevados investimentos que a Distribuidora terá que realizar com vistas à prorrogação da concessão e cumprimento das condicionantes, é a alienação de ativos da Companhia Energética de Brasília.

Por essa razão inseriu-se o art. 3º no projeto de lei com o fito de assegurar que toda a receita advinda da alienação dos ativos da  *Holding*  seja destinada à capitalização da CEB Distribuição S/A, impedindo que os recursos tenham aplicação diversa desse



2



**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**  
SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento, Área de Serviços Públicos, Lote C – SIA  
CEP: 71215-902 – Brasília – DF – Fone: 3465-9300  
CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Inscção Estadual 07.300.027/001-11



objetivo estratégico.

Cabe relatar, ainda, que em fevereiro do corrente ano, a diretoria da CEB foi convocada pela ANEEL a participar de reunião em que foi apresentada a análise daquela Agência Reguladora sobre o desempenho da CEB Distribuição, principalmente nos quesitos qualidade de serviço e resultados econômico-financeiros. Naquele momento foi registrada séria advertência da Diretoria da ANEEL sobre os **péssimos** resultados apurados.

O diagnóstico apresentado pelo Regulador constatou que a prestação do serviço pela Concessionária vem afastando-se dos parâmetros definidos pela ANEEL em dois quesitos principais:

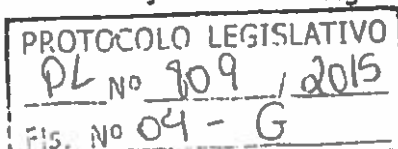
1. Indicadores de Duração Equivalente de Interrupção Por Unidade Consumidora – DEC e Frequência Equivalente de Interrupção Por Unidade Consumidora – FEC superiores aos limites anuais estabelecidos pela ANEEL, evidenciando altos índices de descontinuidade no fornecimento de energia para os consumidores;
2. Índices de sustentabilidade econômico-financeira piores que os recomendados, revelando os altos custos gerenciáveis e o grande endividamento da Companhia.

Nos últimos anos, a empresa vem sobrevivendo compensando sua ineficiência operacional (operando com prejuízos), com aportes de capital do acionista controlador (Distrito Federal) ou com a captação de recursos de terceiros, sempre com custos elevados, em virtude do risco CEB. Esta alternativa de fonte de recursos se esgotou, porque a estrutura patrimonial da empresa, em 31 de dezembro de 2014, estava assim constituída: 95% de recursos exigíveis e apenas 5% de recursos não exigíveis. De fato, uma situação insustentável.

A ANEEL solicitou, para reverter tal situação, a adoção de medidas fundamentadas de curto e médio prazos, consubstanciadas em um Plano de Resultados abrangendo os exercícios de 2015 e 2016, contendo as principais ações e os investimentos mais urgentes a serem implementados com vistas ao alcance da excelência exigida por aquela Agência no fornecimento de energia elétrica à população do Distrito Federal.

O objetivo do Plano de Resultados elaborado é implementar um conjunto articulado de ações gerenciais envolvendo toda a Empresa, para reverter a atual situação crítica da Concessionária.

Cabe destacar que a gravidade da situação da CEB Distribuição S/A também foi identificada pelo Tribunal de Contas da União quando da análise da viabilidade jurídica da prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica em 2015. Das 39 distribuidoras cujos contratos são passíveis de prorrogação, a CEB Distribuição S/A foi negativamente classificada em dois critérios: encontra-se entre as 6 empresas que apresentaram os piores índices de DEC e FEC nos últimos três anos e entre as 9 concessionárias detentoras das condições mais negativas de sustentabilidade







## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

SEDE: Setor de Indústria e Abastecimento, Área de Serviços Públicos, Lote C – SIA  
CEP: 71215-902 – Brasília – DF – Fone: 3465-9300  
CNPJ nº 00.070.698/0001-11 Inscrição Estadual 07.300.027/001-11

econômico-financeira até 2020.

A atual administração está aproveitando esta singular oportunidade de ajustar estruturalmente as empresas do "Grupo CEB" para romper paradigmas, rever procedimentos e executar um conjunto ousado de ações gerenciais com a convicção de que, no tempo definido pelo próprio Plano de Resultados, ocorra uma melhoria significativa na qualidade dos serviços, na situação econômico-financeira e, por último, na satisfação do cliente, razão de ser da Concessionária.

Adicionalmente à concepção do Plano de Resultados, a CEB Distribuição S/A está norteadando sua atuação empresarial pautada em princípios e orientações estratégicas, tais como:

1) busca da ética e da transparência como diretriz inegociável e fundamental nas interações pessoais e empresariais;

2) estabilidade da prestação de serviços, garantindo às áreas técnicas as adequadas condições de operação;

3) gestão empresarial voltada para a busca de resultados e recuperação do seu equilíbrio econômico-financeiro, produzindo recursos de origens internas para financiar a expansão do sistema elétrico, remunerar seus acionistas e garantir o bem-estar de seus colaboradores;

4) atuação determinada para recuperar o reconhecimento da empresa como concessionária com prestação de serviços de qualidade;

5) ambiente de trabalho saudável, construtivo, motivador e alicerçado sempre na meritocracia, recuperando a auto-estima dos empregados;

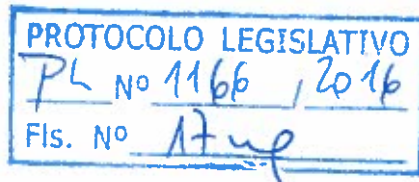
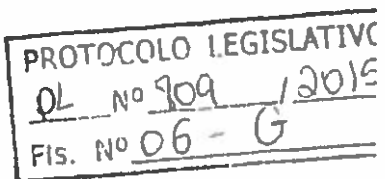
6) defesa dos direitos de concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica em sua plenitude e cumprimento dos compromissos decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente, mantendo relacionamentos construtivos e transparentes com os clientes, acionistas, Regulador e Poder Concedente.

É nesse contexto geral que se insere a decisão de alienar ativos da  *Holding* para assegurar o saneamento da situação econômico-financeira da CEB Distribuição S/A.

Sendo essas as razões que justificam a aprovação deste projeto de lei, esperamos ver a proposição acolhida por Vossa Excelência e encaminhada à apreciação da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Devido à urgência da matéria, propomos que seja requerida sua tramitação em regime de urgência, nos termos do que estabelece o art. 73 da Lei Orgânica.

Respeitosamente,

  
**ARI JOAQUIM DA SILVA**  
DIRETOR-PRESIDENTE

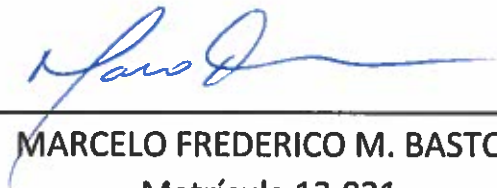


**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 1.166/16 que “abre crédito suplementar à lei orçamentária anual do distrito federal no valor de R\$ 525.077.362,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões, setenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais)”.

**Autoria:** Poder Executivo

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em **Regime de Urgência (art. 73, LODF)**, em análise de mérito e admissibilidade na CEOF (RICL, art. 64, II, “b”).

Em 09/06/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

